



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: administracao@inconfidentes.mg.gov.br

### DECRETO Nº 2.304, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira, em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de R\$ 1.197.401,13 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e treze centavos) do saldo atualizado da dotação orçamentária correspondente à despesa de investimento.

§ 1º O valor do bloqueio estabelecido no *caput*, corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária, prevista para o segundo bimestre de 2026.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º O valor definido poderá ser revisto a critério da Administração, se houver alteração no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e Entidades da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: administracao@inconfidentes.mg.gov.br

Administração Direta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 5º Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Administração expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 15 de maio de 2026.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**  
Prefeito Municipal